

CNPJ nº 95.623.617/0001-70

### **PLANO DE TRABALHO**

1 - DADOS CADASTRAIS:					
NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ:	CNPJ:			
Associação Amparo Providência	95.623.617/	95.623.617/0001-70			
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIED	(x)Sem Fins Lu	(x)Sem Fins Lucrativos			
	( )Cooperativ	( )Cooperativa			
	( )Religiosa				
ENDEREÇO:		12.2			
Avenida Hélvio Basso, 1250					
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:		
Medianeira	Santa Maria	RS	97070-805		
E-mail	TELEFONE:	·	·		
projetos@lardasvovozinhas.org	055-2103-2626				
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	AGÊNCIA	AGÊNCIA			
NOME DO RESPONSÁVEL:	CPF:	CPF:			
JEAN-PIER DE VASCONCELLOS ES	~				
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRG		CARGO:		
2023/2025	EXPEDIDOR:	Presidente	2		
ENDEREÇO:		CEP:			
RESPONSÁVEL PELO PROJETO:		FUNÇÃO			
LETÍCIA ESTIVALET PEREIRA	•	Coordenadora de projetos sociais			
2 - PROPOSTA DE TRABALHO:					
NOME DO PROJETO:					
MEDICAMENTOS ESS	INÍCIO <b>01AATF</b>	TÉRMINO <b>06AATF</b>			
PÚBLICO ALVO:					
O público é de 130 idosas em si	ituação de vulnerabilidade social ı	residentes na Associa	ação Amparo Providência		
Lar das Vovozinhas.					
OBJETO DE PARCERIA:					
Aquisição de medicamentos es	senciais.				
JUSTIFICATIVA:					
1	um rápido processo de envelheci		•		
IBGE, divulgados em 2022, a popu	ılação idosa é o segmento com m	aior crescimento, co	m taxas de mais de 4% ao		
ano na década de 2012 a 2022. A	s projeções do estudo apontam o	que, em 2030, o núm	ero de pessoas idosas irá		

superar o de crianças e adolescentes de até 14 anos em cerca de 2,28 milhões. Os dados apresentados



CNPJ nº 95.623.617/0001-70

demonstram que o rápido envelhecimento populacional traz consigo um significativo desafio tanto do ponto de vista social, quanto para a saúde pública. Em relação à saúde pública, é relevante mencionar que, com o aumento da longevidade, há também um aumento na prevalência de doenças crônicas e outras condições de saúde que demandam cuidados contínuos, como hipertensão, diabetes, problemas neurológicos e doenças cardiovasculares. Essa situação incide diretamente nos serviços de saúde, já que demanda maior capacidade de atendimento, aprimoramento nos cuidados e maior investimento em recursos médicos e de infraestrutura.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) reconhece o direito ao envelhecimento com dignidade como um direito humano fundamental. O artigo 230 estabelece que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bemestar e garantindo-lhes o direito à vida" (Brasil, 1988). Conforme a CF/88, a saúde é um direito de todos e é dever do Estado criar políticas públicas com o objetivo de reduzir a incidência de doenças, bem como proporcionar acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. A PNI (Política Nacional do Idoso, de 1994) e o Estatuto da Pessoa Idosa (2003), legislações especialmente destinadas à população idosa, estabelecem a necessidade de programas e serviços de saúde específicos para esta população, incluindo cuidados preventivos, tratamentos médicos, medicamentos e ações voltadas para a promoção do bem-estar e qualidade de vida. No entanto, a realidade ainda encontra-se distante das propostas almejadas nas referidas legislações. Os investimentos públicos não têm sido suficientes para dar conta das necessidades da população idosa de forma efetiva. Sem dúvida, a promulgação das referidas legislações foi um importante passo para a proteção dos direitos e dignidade dessa população, no entanto, ainda há muito o que avançar, especialmente no que diz respeito à situação dos idosos de baixa renda e sem suporte familiar. Para esta parcela, o acolhimento institucional em uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) desempenha um papel crucial.

A Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia sugeriu a adoção da denominação Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), definindo ILPIs como estabelecimentos para atendimento integral institucional às pessoas com idade a partir de 60 anos, dependentes ou independentes nas atividades cotidianas, que não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seu domicílio. As ILPIs, sejam filantrópicas, públicas ou privadas, têm a função de garantir atenção integral às pessoas com idade a partir de 60 anos, defendendo seus direitos e sua dignidade. No entanto, os custos mensais para prover segurança, atendimento médico, cuidados especializados, medicamentos, alimentação adequada, materiais de higiene, estrutura física adequada, atividades de lazer e qualidade de vida são muito elevados e os recursos advindos do poder público são escassos e insuficientes para as ILPIs filantrópicas e públicas. A manutenção e sobrevivência de uma ILPI filantrópica depende, na maioria das vezes, de doações e fontes alternativas para conseguir recursos, através de parcerias e convênios.

Inserida neste cenário, a Associação Amparo Providência Lar das Vovozinhas ampara cerca de 130 mulheres idosas em situação de vulnerabilidade social, com diferentes patologias e graus de dependência. Somos uma ILPI (Instituição de Longa Permanência de Idosos), entidade civil de direito privado e de caráter filantrópico, que atua há 77 anos na cidade de Santa Maria - RS. O Lar das Vovozinhas faz parte da rede socioassistencial do município de Santa Maria e tem como objetivo principal prestar serviços específicos na área de Assistência Social às pessoas idosas visando a melhor qualidade de vida com a devida proteção integral, conforme Estatuto do Idoso, Lei n° 10.741/2003 e a Lei Orgânica de Assistência Social, de nº. 8.742/1995. Nossa Instituição é reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 702/1958, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e com Certidão de Registro Estadual na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.



CNPJ nº 95.623.617/0001-70

Entre nossas 130 assistidas, temos 34 pessoas idosas acamadas e totalmente dependentes, que demandam atenção especializada de equipe multiprofissional 24 horas por dia, número que tende a aumentar em função do declínio das condições de saúde das idosas com idade mais avançada e com problemas crônicos que vivem no Lar. O cuidado integral de nossas assistidas demanda um elevado custo financeiro e operacional mensal, que não conseguimos cobrir sem auxílio. Os medicamentos necessários para tratamentos específicos, como determinados antibióticos, medicamentos sujeitos a controle especial, alguns injetáveis, colírios especiais, entre outros, não são fornecidos pelo SUS ou pelo sistema de Farmácia Popular, demandando custos elevados e impactando significativamente no nosso orçamento já reduzido.

Fonte: Conselho Nacional do Ministério Público Manual de atuação funcional: o Ministério Público na Fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos/ Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: CNMP, 2016. 130 p. il.

#### 3 - OBJETIVOS:

#### 3.1 – GERAL

Garantir o cuidado integral e a satisfação das necessidades das idosas institucionalizadas, através da aquisição de medicamentos essenciais, alguns dos quais não são disponibilizados pela rede pública de saúde.

#### 3.2- ESPECÍFICO

Aquisição de medicamentos especiais.

#### 4 - METODOLOGIA:

#### 4.1 – FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS

A fim de efetivar a melhor relação custo-benefício ao apoio financeiro, o Lar opta em utilizar o recurso em parcela única, conforme o cronograma de desembolso. A execução do projeto será de seis (6) meses para que o recurso possa ser utilizado em sua totalidade. Salienta-se que essa parceria será executada pelo setor financeiro da Instituição que ficará encarregado de articular a movimentação orçamentária com o setor de compras para o projeto.

### 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: Aquisição de medicamentos essenciais.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Garantir o fornecimento de medicamentos para assegurar a assistência terapêutica medicamentosa e bem-estar das assistidas.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Como parâmetro, espera-se constatar através do cuidado das assistidas que necessitam de medicamentos específicos, acamadas e em tratamento psiquiátrico.

### 6-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

			INDICADOR FÍSICO		VALOR			
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNITARIO	TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	MEDICAMENTOS	UN	DIVERSOS	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	01 mês	06 meses



### ASSOCIAÇÃO AMPARO PROVIDENCIA LAR DAS VOVOZINHAS CNPJ nº 95.623.617/0001-70

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)				
RECEITA PARCELA ÚNICA		PARCELA ÚNICA	VALOR TOTAL	
PROPONENTE	/	-	-	
CONCEDENTE	R\$ 50.000,00	/	R\$ 50.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
DESPESA	PARCELA ÚNICA	PARCELA ÚNICA	VALOR TOTAL	
PROPONENTE	R\$ 50.000,00	/	R\$ 50.000,00	
CONCEDENTE				
TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) 8.1 – CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.	R\$ 50.000,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	-	-	-	-	-	-

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR			
Material de Consumo: medicamentos	R\$ 50.000,00			
Serviços de Terceiros – Recursos Humanos				
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Custos indiretos/equipe encarregada pela execução				
Equipamentos e Materiais Permanentes				
TOTAL	R\$ 50.000,00			

## 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS



CNPJ nº 95.623.617/0001-70

A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL conforme cronograma de desembolso e estabelecido pela Secretaria de município da saúde. A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

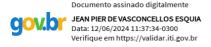
A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 60 dias após o término da vigência da parceria.

#### 11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Santa Maria, 12 de junho de 2024.



### JEAN-PIER DE VASCONCELLOS ESQUIA Presidente do Lar das Vovozinhas

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
9.1 – Secretário(a) de Município requisitante: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:// Assinatura:
9.2 – Comissão de Avaliação e Monitoramento:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:// Assinatura:
9.3 – Gestor Fiscal da Parceria:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:// Assinatura:
9.4 – Gestor da Parceria:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:// Assinatura:
9.5– Chefe do Poder Executivo:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:/ Assinatura:
Av. Hélvio Basso, 1250 - Santa Maria - RS - Fone (55) 2103-2626 / CNPJ: 95.623.617/0001-70.
Entidade reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual, Federal, Filantrópica - ILPI



CNPJ nº 95.623.617/0001-70